



---

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022

*EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA POSSÍVEIS FUTURAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR(A) DE ÁREA I, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA, PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA, NUTRICIONISTA E MONITOR(A) DE ESCOLA, EXCLUSIVAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR).*

VILSON JOSÉ SCHONS, PREFEITO DE SALVADOR DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando a eventuais futuras contratações de pessoal, por prazo determinado, quais sejam: *PROFESSOR(A) DE ÁREA I, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA, PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA, NUTRICIONISTA E MONITOR(A) DE ESCOLA, EXCLUSIVAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR)*, a fim de desempenharem funções de professores, nutricionista e monitor de escola junto à Secretaria de Educação, mais precisamente nas Escolas Municipais, amparadas em excepcional interesse público devidamente reconhecido nas Leis municipais que autorizarem as contratações emergenciais, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 002, de 06 de janeiro de 2015.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três (03) servidores, designados por meio de Portaria Municipal.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As futuras e eventuais contratações se darão pelo prazo determinado na Lei municipal que autorizar sua contratação, limitado ao período máximo constitucionalmente franqueado, de 12 (doze) meses, a critério da Administração, obedecida a Lei específica, e reger-se-ão pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Salvador das Missões.

1.8 A participação no presente processo seletivo simplificado não implica direito à contratação emergencial, senão exclusivamente à formação de cadastro reserva (banco de currículos) para possíveis futuras contratações a serem autorizadas mediante Leis específicas, no prazo de validade do presente certame.

## 2 ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 Os cargos públicos de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício dos seguintes cargos mediante contratação emergencial:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR(A) DE ÁREA I	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 2.713,77 no nível I (**)	30h	Conforme anexo correspondente da lei municipal 1.309/2017 e alterações
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 3.380,91 no nível II (**)	30h	Conforme anexo correspondente da lei municipal 1.309/2017 e alterações
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 3.380,91 no nível II (**)	30h	Conforme anexo correspondente da lei municipal 1.309/2017 e alterações
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 1.922,25 no nível	14h	Conforme anexo correspondente da lei municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



		II (**)		1.309/2017 e alterações
<b>PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA</b>	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 1.922,25 no nível II (**)	14h	Conforme anexo correspondente da lei municipal 1.309/2017 e alterações
<b>NUTRICIONISTA</b>	CR (*)	PADRÃO 4 DE VENCIMENTOS, equivalente a R\$ 1.809,20	10h	Conforme anexo a Lei municipal.
<b>MONITOR(A) DE ESCOLA</b>	CR (*)	PADRÃO 2 DE VENCIMENTOS, equivalente a R\$ 1.583,05	40h	Conforme anexos da lei municipal 1.208/2015 e alterações

(\*) CR: cadastro reserva.

(\*\*) Valores estabelecidos no nível I, sendo que os vencimentos corresponderão efetivamente ao grau de instrução do candidato, a ser aferido quando da possível futura contratação, a teor da Lei municipal 1.309, de 16 de maio de 2017, artigo 41, inciso III.

**2.2** A carga horária semanal será de 30h (trinta horas) semanais e 14h (catorze horas) semanais para os cargos de Professores, 10h (dez horas) semanais para o cargo de Nutricionista e 40h (quarenta horas) semanais para o cargo de Monitor de Escola, e serão desenvolvidas diariamente em local e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício das funções temporárias, serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos: (i) Professor(a) de Área I: remuneração correspondente ao nível em que se enquadrar o contratado conforme grau de escolaridade/titulação, sendo que atualmente, para o nível I (mais baixo e, portanto, mínimo), a remuneração legal bruta para 30h/semanais está legalmente estipulada em R\$ 2.713,77 (dois mil, setecentos e treze reais e setenta e sete centavos); (ii) Professor(a) de Educação Especial e Educação Física: remuneração correspondente ao nível em que se enquadrar o contratado conforme grau de escolaridade/titulação, sendo que atualmente, para o nível II (mais baixo e, portanto, mínimo), a remuneração legal bruta para 30h/semanais está legalmente estipulada em R\$ 3.380,91 (três mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos); (iii) Professor(a) de História e Geografia: remuneração correspondente ao nível em que se enquadrar o contratado conforme grau de escolaridade/titulação, sendo que atualmente, para o nível II (mais baixo e, portanto, mínimo), a remuneração legal bruta para 14h/semanais está legalmente estipulada em R\$ 1.922,25 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); (iv) Nutricionista: Padrão de vencimentos 4 (quatro), a remuneração bruta estipulada atualmente para o cargo é de R\$ 1.809,20 (um mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos); (v) Monitor(a) de Escola: Padrão de vencimentos 2 (dois), a remuneração bruta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



estipulada atualmente para o cargo é de R\$ 1.583,05 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

2.3.1 Além dos vencimentos e em havendo previsão em Lei, os contratados poderão fazer jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e auxílio-alimentação; tudo conforme dispuser a Lei que autorizar a contratação correspondente.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei Municipal nº. 72, de 18 de agosto de 1994 (com as alterações posteriores), a qual instituiu o Estatuto dos Servidores do Município de Salvador das Missões, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo Diploma legal, no que couber.

### **3 INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sita na avenida Independência, nº 1.131, centro, cidade de Salvador das Missões (RS), no período compreendido entre os dias **14 (atorze) a 18 (dezoito) de março de 2022**, em horário compreendido entre 08h (oito horas) e 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos) e entre 13h30min (treze horas e trinta minutos) e 16h45min (dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos).

3.1.1 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação municipal e federal a regular o certame.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

### **4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 deste Município de Salvador das Missões), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



correlatas dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

4.2.1 Os certificados digitais apresentados pelo(a) candidato(a) serão aceitos sob condição suspensiva de sua posterior confirmação e correspondente validação pela Comissão.

## **5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso em juízo de retratação, poderá reconsiderar (retratar-se de) sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão (não havendo retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão em favor do candidato o máximo de 100 (cem) pontos passíveis de atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.4.1** Ressalvados os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e os cursos de graduação em nível superior, ou seja, correspondentes à titulação do candidato, bem como os cursos de pós-graduação *lato sensu*; quanto a todos os demais cursos somente serão considerados para fins de atribuição da pontuação correspondente ao candidato os certificados ou comprovantes expedidos dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar retroativamente à data de expedição do edital do presente processo seletivo.

**6.5** Somente serão considerados para fins de atribuição da pontuação correspondente certificados de cursos expedidos após a graduação do candidato em nível superior.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR – ÁREA I		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Doutorado na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Mestrado na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Educação.	10 (dez)	20 (vinte)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	2 (dois)	10 (dez)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 100h (cem horas).	2 (dois)	10 (dez)
Curso na área da Educação, com duração mínima de 40h (quarenta horas).	2 (dois)	10 (dez)
Graduação em Curso Superior na área da Educação.	10 (dez)	10 (dez)

PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Doutorado	20 (vinte)	20 (vinte)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



na área da Educação.		
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Mestrado na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Educação.	10 (dez)	20 (vinte)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	4 (quatro)	20 (vinte)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 100h (cem horas).	2 (dois)	10 (dez)
Curso na área da Educação, com duração mínima de 40h (quarenta horas).	2 (dois)	10 (dez)

NUTRICIONISTA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Doutorado na área de Nutrição.	20 (vinte)	20 (vinte)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Mestrado na área de Nutrição.	20 (vinte)	20 (vinte)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de Nutrição.	10 (dez)	20 (vinte)
Cursos na área de Nutrição, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	2 (dois)	10 (dez)
Cursos na área de Nutrição, com duração mínima de 100h (cem horas).	2 (dois)	10 (dez)
Curso na área de Nutrição, com duração mínima de 40h (quarenta horas).	2 (dois)	20 (vinte)

MONITOR DE ESCOLA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Educação.	10 (dez)	20 (vinte)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	02 (dois)	10 (dez)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 100h (cem horas).	02 (dois)	10 (dez)
Curso na área da Educação, com duração	02 (dois)	10 (dez)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



mínima de 40h (quarenta horas).		
Graduação Superior na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Habilitação específica de Magistério de Ensino Médio.	10 (dez)	10 (dez)
Ano ou fração de ano superior a nove (nove) meses de experiência na função de Monitor de Escola devidamente comprovada documentalmente.	02 (dois)	20 (vinte)

## **7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas atribuídas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8 RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença de membro da Comissão, permitindo-se apenas anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração (retratação) da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão (não retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência para a contratação, na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, se dentre aqueles houver candidato com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** servir atualmente como jurado no Tribunal do Júri, a teor do artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



9.1.3 tiver obtido a maior nota no critério de “cursos de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação”.

9.1.4 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio, para fins de desempate (item 9.1.4), ocorrerá às **10h do dia 31 (trinta e um) de março de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, ***na presença dos candidatos interessados e que se encontram devidamente convocados por este ato para a sessão de sorteio.***

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11 CONDIÇÕES PARA A FUTURA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico, atestando gozo de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com o cargo a ser preenchido.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais meios de contato.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salvador das Missões (RS), aos 10 de março de 2022.

**VILSON JOSÉ SCHONS,**  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano Conclusão \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano Conclusão \_\_\_\_\_

**3.3 MAGISTÉRIO**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano Conclusão \_\_\_\_\_

**3.4 GRADUAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

**3.5 CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL OU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (\*)**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

(\*) Requisito de contratação específico para candidato(a) a Professor(a) de Educação Especial; quanto aos demais cargos, poderá ser apresentado como componente curricular a ser valorado para auferir eventual pontuação correspondente na condição de curso especializado na área da Educação.

**3.6 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

**3.7 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

**3.8 MESTRADO**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

**3.9 DOUTORADO**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (OBJETO DO CONTRATO)**

4.1 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.2 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

4.3 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.4 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.5 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.6 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.7 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.8 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.9 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.10 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.11 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

4.12 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.13 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.14 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.15 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.16 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.17 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.18 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.19 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.20 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



Carga horária: \_\_\_\_\_

4.21 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.22 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.23 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.24 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.25 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS A CRITÉRIO DO(A) CANDIDATO(A):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Salvador das Missões (RS), aos \_\_\_\_\_ de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a) Inscrito(a)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

EVENTO	PRAZO	DATA(S)
Abertura das Inscrições	05 (cinco) dias	14 a 18 de março de 2022
Publicação do Edital dos Inscritos	01 (um) dia	21 de março de 2022
Recurso da não homologação das inscrições	01 (um) dia	22 de março de 2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	-----	22 de março de 2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 (um) dia	23 de março de 2022
Publicação da relação final de inscritos	-----	23 de março de 2022
Análise dos currículos/critério de desempate	03 (três) dias	24 a 28 de março de 2022
Publicação do resultado preliminar	01 (um) dia	29 de março de 2022
Recurso	01(um) dia	30 de março de 2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	-----	30 de março de 2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e eventual aplicação do critério de desempate por sorteio.	01 (um) dia	31 de março de 2022
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado	-----	31 de março de 2022
<b>TOTAL</b>		<b>18 (dezoito) dias.</b>